



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

**SEXTA-FEIRA**  
**26/06/2026**  
**Nº 5018 | EXTRA OFICIAL**

**ÍNDICE**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	4
Prefeitura Municipal de Arenápolis .....	4
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte .....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	5
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.....	5
Prefeitura Municipal de Confresa .....	6
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	7
Prefeitura Municipal de Juína.....	8
Prefeitura Municipal de Nobres .....	8
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	8
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	9
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	9
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	13
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	14

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Primeiro Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Segundo Vice-Presidente:** Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

**Terceiro Vice-Presidente:** Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

**Tesoureira Geral:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA Nº 023/2026**

**PORTARIA Nº 023/2026**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em partida designado para o dia 29 de junho de 2026, evento de inequívoco relevo esportivo, social e cultural para a população brasileira;

**CONSIDERANDO** que a tradição de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira em competições mundiais revela manifestação cultural profundamente enraizada na sociedade, recomendando, em situação excepcional, a adequação do expediente administrativo;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar previamente o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no referido dia, a fim de compatibilizar o interesse público com a organização dos serviços municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 089/2026 que declarou ponto facultativo no dia 29/06/2026 (segunda-feira);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) com suspensão do expediente no âmbito do poder legislativo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de junho de 2026

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**  
**P O R T A R I A Nº. 0112/2026**

**P O R T A R I A Nº. 0112/2026**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**N O M E A R**

**Art. 1º:** O Sr. **Douglas Dôrileo Joaquim**, brasileiro, portador do RG nº 1158381-9 SSP/MT e CPF nº 992.xxx.xxx-49, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia ao cargo de **Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25º dia do mês de junho de 2026.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre o horário excepcional de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a realização, no dia 29 de junho de 2026, de partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adoção de horário excepcional de expediente, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido horário excepcional de expediente nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Boa Esperança do Norte/MT, no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, das 07h às 13h.

**Art. 2º** O horário excepcional de expediente previsto neste Decreto não acarretará prejuízo funcional ou remuneratório aos servidores públicos municipais, nem implicará desconto em folha, desde que cumprido o expediente até o horário estabelecido no art. 1º.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ou àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, competindo aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades organizar escalas, plantões ou regimes de funcionamento necessários à continuidade do atendimento público.

**Art. 4º** Os serviços previamente agendados ou considerados indispensáveis ao interesse público deverão ser mantidos, cabendo à chefia imediata adotar as providências necessárias para evitar prejuízo à população.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, 26 de junho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

**CALEBE FRANCESCO FRANCO**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026**

(CONFORME LEI Nº 14.133/2021)

Objeto: **CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, COMPREENDENDO A COLETA, RECOLHIMENTO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS VERDES E RESÍDUOS SECOS ACONDICIONADOS EM BAGS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE/RAMPA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ÚMIDOS, A SEREM EXECUTADOS POR UMA ÚNICA CONTRATADA.**

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP, com abertura para o recebimento das propostas dia 26 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), por meio da Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

O Edital completo e demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico oficial do Município ([www.boaesperancadonorte.mt.gov.br](http://www.boaesperancadonorte.mt.gov.br)) e na plataforma mencionada.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

Boa Esperança do Norte-MT, 26 de junho de 2026.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

**Prefeito Municipal**

**JESUE SOARES DOS SANTOS**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, teve como vencedoras as empresas: **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 21.477,38 (vinte e um mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** com valor total de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** com valor total de **R\$ 36.220,38 (trinta e seis mil e duzentos e vinte reais e trinta e oito centavos)**, **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** com valor total de **R\$ 18.056,00 (dezoito mil e cinquenta e seis reais)**, **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com valor total de **R\$ 2.487,40 (dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 652,20 (seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, **ROSA CAFE IMPORTS LTDA** com valor total de **R\$ 56.310,50 (cinquenta e seis mil e trezentos e dez reais e cinquenta centavos)**, **M3. BUSINESS GROUP LTDA** com valor total de **R\$ 1.381,44 (um mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA** com valor

total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, **MEGA INFO LTDA** com valor total de **R\$ 7.548,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**, **MSA COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 17.100,20 (dezessete mil e cem reais e vinte centavos)**, **DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA** com valor total de **R\$ 6.625,00 (seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)**, **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais)**, **DATASERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** com valor total de **R\$ 32.610,00 (trinta e dois mil e seiscentos e dez reais)**, **ASHER EMPRESARIAL LTDA** com valor total de **R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais)**, **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** com valor total de **R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de junho de 2026.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

**\*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO\***

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO  
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 044/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, acondicionadas em embalagens individuais do tipo marmitex e de refeições no sistema self-service, acompanhadas de garrafa de água mineral sem gás.**

O recurso administrativo interposto pela empresa OLIVEIRA CORREIA SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA foi conhecido, por tempestivo, e, no mérito, foi **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se **INALTERADA** a decisão recorrida. Quanto ao recurso interposto pela empresa GABRIELE MARIANO ROCHA, este não foi conhecido, por intempestivo.

Campo Novo do Parecis, 25 de junho de 2026.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO\***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 074/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 074/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a realização da partida da Seleção Brasileira na

Copa do Mundo FIFA 2026, marcada para o dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de adequar o expediente das repartições públicas municipais, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido expediente especial nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte-MT, no dia **29 de junho de 2026 (segunda-feira)**.

**Art. 2º** O expediente administrativo será realizado **das 7h30 às 12h00**, ficando decretado **ponto facultativo no período vespertino**.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente ou em regime de plantão, conforme escala definida pelos respectivos Secretários Municipais, especialmente:

I - serviços de saúde de urgência e emergência;

II- Unidades Básicas de Saúde (UBSs), observado o expediente e as escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - coleta de resíduos sólidos;

IV - limpeza pública;

V - demais serviços cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

**Art. 4º** Caberá aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 104, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 104, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 83, XXIX, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em especial a realização de partida pelas fases eliminatórias no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14h;

**CONSIDERANDO** a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira e o interesse público envolvido no evento esportivo de relevância internacional;

**CONSIDERANDO** a relevância social da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) para a saúde pública municipal, bem como a necessidade de reconhecer a importância dos serviços prestados à comunidade por esses servidores;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 103, de 26 de junho de 2026, já estabeleceu horário especial de expediente para as repartições públicas municipais no mesmo dia, em turno único das 7h às 13h, restando as categorias de ACS e ACE sem regulamento específico quanto ao período não abrangido pelo referido turno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o cumprimento das funções inerentes às referidas categorias com a realização do evento esportivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços de saúde e vigilância epidemiológica;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no dia 29 de junho de 2026, para os servidores municipais ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não exime os servidores das categorias mencionadas no art. 1º do dever de atendimento às situações de urgência e emergência em saúde, ficando os responsáveis setoriais autorizados a adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços indispensáveis.

**Parágrafo único.** Os serviços de plantão deverão permanecer disponíveis à população, mediante divulgação dos respectivos contatos para atendimento emergencial pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Os demais servidores públicos municipais não abrangidos pelo art. 1º deste Decreto ficam sujeitos ao disposto no Decreto nº 103, de 26 de junho de 2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa/MT, 26 de junho de 2026.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DECRETO Nº 103, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**DECRETO Nº 103, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**“ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DE PARTIDA DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 83, XXIX, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em especial a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pelas fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, com início previsto para as 14h;

**CONSIDERANDO** a tradição nacional de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira e o interesse público envolvido no evento esportivo de relevância internacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a realização da partida, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1.** Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Confresa/MT, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**Art. 2º** No dia mencionado no artigo anterior, o expediente dos órgãos e entidades municipais será realizado em turno único, das 7h às 13h – horário local.

**Art. 3º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os relacionados à saúde, ao transporte de pacientes e aos demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Caberá aos Secretários Municipais e aos responsáveis pelos respectivos setores adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.

§ 2º Os serviços de plantão deverão permanecer disponíveis à população, mediante divulgação dos respectivos contatos para atendimento emergencial.

**Art. 4º** Os atendimentos previamente agendados para o período afetado por este Decreto deverão ser remarcados pelos setores competentes, sem prejuízo aos usuários dos serviços públicos.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa/MT, 26 de junho de 2026.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI** Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
LEI Nº. 1609/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**LEI Nº. 1609/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 2026, CONFORME DEMONSTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias, que não estão previstas na Lei Orçamentária de 2026.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos especiais até o montante de **R\$ 1.473.100,32 (um milhão e quatrocentos e setenta e três mil e cem reais e trinta e dois centavos)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1517/2025 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 1519/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e os anexos da Lei Municipal 1536/2025 que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2026, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>Sub-função</b>	<b>301</b>	<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>

<b>Programa</b>	<b>0047</b>	<b>MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>
<b>Proj/Atividade</b>	<b>20053</b>	<b>MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.0000600	257.713,50
-----------------	--------------------	---------------	------------

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>Sub-função</b>	<b>302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>Programa</b>	<b>0055</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL</b>
<b>Proj/Atividade</b>	<b>20061</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL</b>

3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.0000603	1.197.305,89
-----------------	--------------------	---------------	--------------

<b>Órgão</b>	<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Unidade</b>	<b>001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>Função</b>	<b>10</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>Sub-função</b>	<b>302</b>	<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>
<b>Programa</b>	<b>0055</b>	<b>HOSPITAL MUNICIPAL</b>
<b>Proj/Atividade</b>	<b>20061</b>	<b>MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL</b>

3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.621.0000603	18.080,93
-----------------	--------------------	---------------	-----------

**Total**

.....  
..... **1.473.100,32**

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior anexo, na fonte e detalhamento da fonte de recursos abaixo, de acordo com o Anexo Único da Resolução Normativa 43/2013 itens 7 e 9 do TCE - MT.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1536/2025 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 1519/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2026 e Lei Municipal nº 1517/2025- Plano Plurianual - PPA período de 2026 a 2029.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de junho de 2026.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2026.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do **Pregão Eletrônico nº 025/2026**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min (horário de Brasília), do dia 09/07/2026**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expe-

diente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT 25 de julho de 2026.

**MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCURADORIA**

**DECRETO N.º 1.069, DE 26 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETO N.º 1.069, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol disputará partida contra a Seleção do Japão, pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026, às 14h00 (horário de Brasília), correspondente às 13h00 (horário oficial de Mato Grosso);

CONSIDERANDO o interesse público em compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com a realização do referido evento esportivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 29 de junho de 2026, o expediente nas repartições públicas municipais será realizado das 7h00 às 12h00.

Art. 2º O horário especial de expediente estabelecido neste Decreto não se aplica:

I - aos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme escala e determinação das respectivas Secretarias Municipais, mantendo atendimento regular;

II - às unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deverão observar a programação prevista no calendário escolar;

III - ao Departamento Central de Licitações, quando houver sessão pública de abertura ou julgamento de processo licitatório previamente designada para o dia 29 de junho de 2026, hipótese em que o expediente será mantido até o encerramento dos respectivos trabalhos.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotar as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços indispensáveis ao atendimento da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 26 de junho de 2026.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PORTARIA N.º. 285/2026**

**PORTARIA N.º. 285/2026**

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Construção do Mini Estádio Toca do Lobo**, localizado Rua Teodora Maria da Silva, S/ N, quadra 35, Jardim Petrópolis, no município de **Nobres/MT**, e dá outras providências”.

**José Domingos Fraga Filho**, prefeito municipal, de **Nobres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**Resolve:**

**Art. 1º** Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **Nobres/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO MINI ESTÁDIO TOÇA DO LOBO META FÍSICA: 7.200,00 M²	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGº CIVIL MAYCON HENRIQUE MORAES RODRIGUES CREA/MT 51648

Profissionais Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil (a): Marcello Moura Neves

CREA: 034264/MT

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Gabinete do Prefeito em Nobres - MT, 25 de junho de 2026**

<b>José Domingos Fraga Filho</b> Prefeito Municipal	<b>Marcello Moura Neves</b> Engenheiro Civil - CREA 034264/MT
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**DECRETO N. 89/2026**

**DECRETO N. 89/2026**

“Declara ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em partida designada para o dia 29 de junho de 2026, evento de inequívoco relevo esportivo, social e cultural para a população brasileira;

**CONSIDERANDO** que o futebol, no Brasil, transcende a condição de mera prática esportiva, constituindo-se em verdadeira expressão cultural de brasilidade, elemento de integração social e uma das mais significativas manifestações da identidade nacional, historicamente incorporada ao cotidiano e ao imaginário do povo brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a tradição de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira em competições mundiais revela manifestação cultural profundamente enraizada na sociedade, recomendando, em situação excepcional, a adequação do expediente administrativo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de disciplinar previamente o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no referido dia, a fim de compatibilizar o interesse público com a organização dos serviços municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, **no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira)**, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e inadiáveis, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os vinculados licitações, à saúde, urgência e emergência, limpeza pública, vigilância, Conselho Tutelar, abastecimento de água, coleta de resíduos e demais serviços indispensáveis ao interesse público, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias organizar escalas, plantões ou outro regime necessário à continuidade do atendimento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de junho de 2026.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N. 89/2026**

DECRETO N. 89/2026

“Declara ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, em partida designada para o dia 29 de junho de 2026, evento de inequívoco relevo esportivo, social e cultural para a população brasileira;

CONSIDERANDO que o futebol, no Brasil, transcende a condição de mera prática esportiva, constituindo-se em verdadeira expressão cultural de brasilidade, elemento de integração social e uma das mais significativas manifestações da identidade nacional, historicamente incorporada ao cotidiano e ao imaginário do povo brasileiro;

CONSIDERANDO que a tradição de acompanhamento dos jogos da Seleção Brasileira em competições mundiais revela manifestação cultural profundamente enraizada na sociedade, recomendando, em situação excepcional, a adequação do expediente administrativo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar previamente o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no referido dia, a fim de compatibilizar o interesse público com a organização dos serviços municipais;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e inadiáveis, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os vinculados licitações, à saúde,

urgência e emergência, limpeza pública, vigilância, Conselho Tutelar, abastecimento de água, coleta de resíduos e demais serviços indispensáveis ao interesse público, cabendo aos titulares das respectivas Secretarias organizar escalas, plantões ou outro regime necessário à continuidade do atendimento.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nossa Senhora do Livramento/MT, 25 de junho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDAPREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 304/2026, PUBLICADA NA DATA DE 26/06/2026, DIÁRIO Nº 5018, PÁG. 560-562**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 304/2026, Publicada na data de 26/06/2026, Diário nº 5018, Pág. 560-562**

**Onde se lê:**

**Processo Seletivo Simplificado**

**Leia-se:**

**Concurso Público**

**Data:** 26/06/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, CNPJ nº 37.465.556/0001-63, torna público que requereu junto a DMMA - Departamento Municipal de Meio Ambiente, atividade de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS - **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para obra de **MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL em diversas ruas**, localizada no Perímetro Urbano do Município de Nova Monte Verde/MT. as licenças supracitadas são assinadas pela Engenheira Ambiental e responsável técnica Valeria Fernanda Santos Pinho Carvalho CREA/MT N°48972**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**ANEXO III**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PREMIAÇÃO Nº 01/2026**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Nova Monte Verde, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Sr. João Paulo Chicote Filho, Decreto nº 213/2021 e o Agente Cultural

ADRIANO GIROTO 03774276161, **PROPONENTE**, com o CNPJ nº 12.071.095/0001-13, tendo como representante legal o Sr. Adriano Giroto, CPF nº 037.742.761-61, residente e domiciliado à Avenida Arlindo Nossol, nº 07, CEP: 78.593-000, telefone: (66) 98462-2978, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTA JUNINA É TRADIÇÃO**, contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PREMIAÇÃO Nº 01/2026**.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **BANCO DO BRASIL**, Agência: 4099-1, Conta Corrente nº 11.483-9, para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Nova Monte Verde-MT:

- I) transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 o monitoramento das ações será realizado por meio da equipe técnica e direção do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial Eletrônico dos municípios - Mato Grosso do e no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

#### **14. FORO**

14.1 14.1 Fica eleito o Foro de Nova Monte Verde-MT para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Nova Monte Verde-MT, 25 de junho de 2026

---

**João Paulo Chicote Filho**

**Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**

---

**ADRIANO GIROTO, CPF: 037.742.761-61**

**Agente Cultural**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº143 DE 25 DE JUNHO DE 2026



Gabinete da Prefeita  
 Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT  
 DECRETO Nº143 DE 25 DE JUNHO DE 2026

**Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação (+)</b>				<b>150.000,00</b>
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
			26.782.0004.2276.0000 MANTER FROTA MECANIZADA	
Ficha	117		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
				F.R.: 1 1 500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

<b>Anulação (-)</b>				<b>-150.000,00</b>
01	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
			15.451.0004.2282.0000 MANTER E CONSERVAR VIAS NÃO PAVIMENTADAS	
Ficha	72		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-100.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
				F.R. Grupo: 1 1 500
			15.452.0004.1009.0000 CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
Ficha	74		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	-50.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
				F.R. Grupo: 1 1 500

Art. 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando inteiramente revogado o Decreto nº 142/2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA  
 Prefeita Municipal  
 Pedra Preta - MT, 25 de junho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**RESOLUÇÃO N° 015/2026.**

**RESOLUÇÃO N° 015/2026.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT E DA COMISSÃO ORGANIZADORA.**

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a participação social é uma diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS e que, por meio das Conferências de Saúde, a população tem a oportunidade de contribuir para a formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas de saúde;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 22 de junho de 2026, conforme deliberações devidamente registradas em ata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", a ser realizada no dia 1º de julho de 2026.

**Art. 2º** Nomear a Comissão Organizadora com a seguinte composição:

I. **Comissão Executiva:** Luan Pablo Mendonça Santos e Lilian Rosa Tavares da Silva Bernardo;

II. **Comissão Organizadora:** Fabja Araújo da Silva, Stefanie Cristina Seabra dos Santos Silva, Claudieli Cristina Sirico, Kelja Silva de Assis, Douglas Diego Fernandes Camilo;

III. **Comissão de Comunicação e Mobilização:** Janaine Clemente Oliveira, Dircelene Maria Rodrigues;

IV. **Relatoria Geral:** Luciana Cristina Tenfen, Tais Caroline Soares Kuhn, Luiz Henrique de Oliveira Carneiro.

**V. Comissão Eleitoral:**

a) Viviane Ribeiro Ramires - segmento Trabalhadores da Saúde;

b) Juracy Rocha Lourenço - segmento Governo Municipal.

**ART. 3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

São José do Rio Claro-MT, 22 de junho de 2026.

**LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS**

Presidente CMS

Homologo a presente Resolução

**LILIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

